



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 740/2016
DE 09 DE JUNHO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIÇÃO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA PROPICIAR A MODICIDADE TARIFÁRIA PARA OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOHSEN HOJELJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e conforme artigo 7º, da Lei Municipal nº 727/2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir subsídio financeiro nos serviços de transporte público a fim de preservar o princípio da modicidade tarifária aos usuários.

Art. 2º- Estabelecido o limite em Lei Orçamentária Anual, o Departamento Municipal de Fazenda, estabelece o valor total do subsídio a ser repassado para o sistema de transporte público, a cada mês, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o orçamento e a seguinte classificação:

- 02.06.01 - 15.452.0016.2019 – *Departamento de Transporte e Conservação de Estradas - Manutenção dos Serviços Municipais e Transportes – Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha orçamentária 111.*

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 09 DE JUNHO DE 2016.

MOHSEN HOJELJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

SÔNIA MÁRCIA HASE DE ALMEIDA BAPTISTA
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos